

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

| | | |
|---|------------------------------|--------------|
| PRESIDENTE | FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ | CEDRO |
| VICE | GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR | SÃO BENEDITO |
| PRESIDENTE | PAULA | |
| SECRETÁRIO | MARIA IRISNEILE GADELHA | ALTO SANTO |
| GERAL | SOUSA COSTA | |
| 1º SECRETÁRIO | JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA | MAURITI |
| TESOUREIRO | FRANCISCO DE CASTRO MENEZES | CHOROZINHO |
| GERAL | JUNIOR | |
| 1º TESOUREIRO | OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO | RERIUTABA |
| PRESIDENTE | ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES | FORTALEZA |
| DE HONRA | BEZERRA | |
| MEMBROS DO CONSELHO FISCAL | | |
| TITULAR | ALINE CAVALCANTE VIEIRA | BOA VIAGEM |
| TITULAR | ECILDO EVANGELISTA FILHO | MOMBAÇA |
| TITULAR | JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA | SOLONÓPOLE |
| | PINHEIRO | |
| SUPLENTE | CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR | TAUÁ |
| | RÉGO | |
| SUPLENTE | LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO | DEP. IRAPUAN |
| | | PINHEIRO |
| SUPLENTE | CARLOS SERGIO RUFINO | IPÚ |
| | MOREIRA | |
| MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO | | |
| REGIÃO 01 | JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO | MARACANAÚ |
| REGIÃO 02 | FELIPE CARLOS UCHOA SALÉS | UMIRIM |
| | RIBEIRO | |
| REGIÃO 03 | CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO | MORRINHOS |
| REGIÃO 04 | AMANDA ARRUDA MENEZES | GRANJA |
| REGIÃO 05 | JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE | TIANGUÁ |
| | AGUIAR | |
| REGIÃO 06 | ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO | PACUJÁ |
| REGIÃO 07 | FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA | GENERAL |
| | | SAMPAIO |
| REGIÃO 08 | ROBERLANDIA FERREIRA | GUARAMIRAN |
| | CASTELO BRANCO | GA |
| REGIÃO 09 | VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA | PINDORETAMA |
| | FILHO | |
| REGIÃO 10 | RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO | RUSSAS |
| REGIÃO 11 | JOACY ALVES DOS SANTOS | JAGUARIBARA |
| | JUNIOR | |
| REGIÃO 12 | MARCONDES DE HOLANDA JUCA | CHORÓ |
| REGIÃO 13 | CARLISSON EMERSON ARAÚJO | PORANGA |
| | DA ASSUNÇÃO | |
| REGIÃO 14 | BISMARCK BARRÓS BEZERRA | PIQUET |
| | | CARNEIRO |
| REGIÃO 15 | JOSÉ BARRETO COUTO NETO | QUITERIANÓP |
| | | OLIS |
| REGIÃO 16 | SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO | ORÓS |
| REGIÃO 17 | JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | IPAUMIRIM |
| REGIÃO 18 | FRANCISCO DARIOMAR | ALTANEIRA |
| | RODRIGUES SOARES | |
| REGIÃO 19 | JOÃO GREGÓRIO NETO | GRANJEIRO |
| REGIÃO 20 | FRANCISCO AGABIO SAMPAIO | PENAFORTE |
| | GONDIM | |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS
ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE Nº
016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020;
33.510/2020; 33.608/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 029/2020, ACOPIARA 01 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, NA FORMA DOS DECRETOS MUNICIPAIS ANTERIORMENTE EDITADOS – EM ESPECIAL DE Nº 016/2020 - DECRETOS ESTADUAIS Nº 33.519/2020; 33.510/2020; 33.608/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, que ratificou o Decreto Municipal nº 016/2020, e decretou o estado de calamidade pública no Município de Acopiara, aliado ao Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, o estado de calamidade pública, e definiram a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020, o Decreto nº 33.532/2020, publicado na data de 30 de março de 2020, o Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, que disciplinam as normas impostas do isolamento social, bem como para se posicionar sobre a necessidade da operacionalidade de todos os comércios e serviços públicos e privados, deliberam normas a serem seguidas;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, através de um planejamento responsável, em caminhar por um caminho seguro, a ser

DECIDIU QUE EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFEÇÃO HUMANA PELO COVID-19, ATRAVÉS DO **DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2020, O CERTAME SUPRACITADO FICARÁ ADIADO A OCORRER NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:31BC0112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA PROPOSTA
COMERCIAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2020 - IMAMN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO AMBIENTAL COM FOCO EM RESÍDUOS SÓLIDOS, ARBORIZAÇÃO URBANA E APOIO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS EM ACORDO COM AS ÁREAS TEMÁTICAS E NECESSIDADES, A SEREM ESTABELECIDAS PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU QUE EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFEÇÃO HUMANA PELO COVID-19, ATRAVÉS DO **DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2020, A ABERTURA DOS ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA DAR-SE-Á NO DIA 15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 13:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D775570D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2020- SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA), NA SEDE E NOS DISTRITOS DE UIRAPONGA E SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMÓRIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU QUE EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE

ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE INFEÇÃO HUMANA PELO COVID-19, ATRAVÉS DO **DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2020, EM ANEXO, E, EM CONSONÂNCIA A CLÁUSULA EDITALÍCIA 24.12 DO EDITAL**, QUE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DO CERTAME SUPRACITADO FICOU ADIADA PARA O **DIA 15 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:19ED8649

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 30 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga o prazo de vigência das medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará, através do Programa de Retomada Gradual, anunciou o plano de reabertura das atividades econômicas do estado, de forma gradual, confirmando, no entanto, a renovação do decreto de isolamento, prolongando algumas das medidas para o enfrentamento do contágio do coronavírus;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Morada Nova as medidas restritivas de isolamento social devem ser mantidas, excluídas as medidas que vão de encontro ao plano de reabertura das atividades econômicas objeto do *Plano de Retomada Gradual e Responsável*,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 14 de junho de 2020 todas as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Morada Nova estabelecidas no Decreto nº 015, de 17 de março de 2020, no Decreto nº 016, de 18 de março de 2020; nos arts. 3º, 4º, 5º e 8º, do Decreto nº 017, de 23 de março de 2020, no Decreto 025, de 06 de abril de 2020, no Decreto nº 028, de 16 de abril de 2020, no Decreto nº 029, de 23 de abril de 2020, do Decreto nº 032, de 27 de abril de 2020, e no Decreto nº 033, de 30 de abril de 2020, as quais já haviam sido prorrogadas e restauradas através do Decreto nº 036, de 06 de maio de 2020 e pelo Decreto nº 38, de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam excluídas dos decretos referidos no artigo anterior todas as medidas restritivas que sejam objeto de flexibilização por decreto do Governador do Estado do Ceará constantes do *Plano de Retomada Gradual e Responsável*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de maio de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:C361D02E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 28 DE MAIO DE 2020.**